



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 055/2025-GP

Cajazeiras - PB, 30 de janeiro de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,  
**LINDBERG LIRA DE SOUZA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a reforma do Centro Cultural Zé do Norte.

A PNAB – Política Nacional Aldir Blanc objetiva apoiar o setor cultural de forma contínua e estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses de recursos pela União aos Estados e Municípios durante 05 anos a contar a partir de 2023. A necessidade de tal Projeto de Lei se dá em razão de no Orçamento anual do município de Cajazeiras para o exercício de 2025 não haver contemplado Dotação Orçamentária específica destinada para a realização de Obras e Instalações com a Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Cordialmente,

  
**MARIA DO SÓCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do município de Cajazeiras PB, destinado à reforma do Centro Cultural Zé do Norte, equipamento de fundamental importância para a cultura e o desenvolvimento sociocultural da região. A iniciativa está alinhada com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que visa fortalecer e revitalizar espaços culturais em todo o país.

O Centro Cultural Zé do Norte é um patrimônio histórico e cultural do município, desempenhando um papel essencial na promoção de atividades artísticas, educativas e de preservação da memória local. No entanto, o espaço necessita de intervenções urgentes para garantir sua funcionalidade, segurança e acessibilidade, de modo a continuar atendendo à população e fomentando a produção cultural na região.

A abertura do crédito especial, conforme discriminado no artigo 1º, será destinada à liquidação de despesas relacionadas à reforma do Centro Cultural, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste projeto de lei, que visa assegurar a continuidade das ações de preservação e revitalização do Centro Cultural Zé do Norte, em benefício da comunidade cajazeirense e das futuras gerações.

Cajazeiras (PB), 30 de janeiro de 2025

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a reforma do Centro Cultural Zé do Norte.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.170 Secretaria Municipal de Cultura**

**Rubrica:** 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

**Elementos de Despesa**

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

**Fonte:** 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Finalidade:** Liquidação da despesa com obra de reforma do Centro Cultural Zé do Norte, com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

**Fonte:** 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

**Finalidade:** Liquidação da despesa com obra de reforma do Centro Cultural Zé do Norte - recursos 2025.

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras, 30 de janeiro de 2025.

  
MÁRIA DO SÓCORRO DELÉINO PEREIRA  
Prefeita Constitucional



## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a reforma do Centro Cultural Zé do Norte.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### **02.170 Secretaria Municipal de Cultura**

**Rubrica:** 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

#### **Elementos de Despesa**

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

**Fonte:** 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Finalidade:** Liquidação da despesa com obra de reforma do Centro Cultural Zé do Norte, com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

**Fonte:** 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Finalidade:** Liquidação da despesa com obra de reforma do Centro Cultural Zé do Norte - recursos 2025.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do superavit financeiro apurado no exercício 2024 e anulação de dotação já consignada no orçamento corrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras, 30 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional

AB IMIS FUNDAMENTIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a reforma do Centro Cultural Zé do Norte.

#### FONTE DE CAPITAL:

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras, 30 de janeiro de 2025.

  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Prefeita Constitucional